



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 28/13  
PARECERES N.ºs 38/13

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 19/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 1251 Data 22.7.13  
Horário: 15:55  
*[Assinatura]*  
Responsável

Assis, em 21 de março de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~13/2013~~ 28/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2013, através do qual o Executivo solicita a concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Const. Justiça e Saúde</i>	.....
<i>Orçamento Financeiro e Contab.</i>	.....
Câmara Municipal de Assis, <u>26/03/13</u>	.....
<i>[Assinatura]</i>	.....
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 13/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

**Senhor Presidente,**

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, a inclusa propositura, tendo em vista a necessidade de garantir a execução de projetos e serviços constantes da Política de Assistência Social para o ano de 2013, por meio da formalização de convênios com a Rede Socioassistencial de Assis, sob a forma de cofinanciamento, com recursos das três esferas governamentais, e, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, que orienta e direciona as prioridades dos serviços, projetos e ações voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

Diante disto, o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2012, aprovou a planilha de valores do Cofinanciamento Municipal às Entidades Socioassistenciais de Assis para o exercício de 2013, conforme consta na cópia da Ata de nº 12, que segue anexa.

Considerando, também, que as referidas Entidades Socioassistenciais, foram consideradas aptas ao recebimento dos recursos por terem apresentado de forma correta a devida prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior, bem como por estarem de acordo com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais, previstos nas normas aplicáveis.

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 13/2013, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para repassar o valor de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) às Entidades Socioassistenciais, para o desenvolvimento de ações no âmbito da Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 38/13  
PARECERES N.ºs 38/13

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 132.013 28/13

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Socioassistenciais no exercício de 2013, que abaixo se especificam, com recursos próprios do Município, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em complementação aos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

**§ 1º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária abaixo:

02 Poder Executivo  
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha 5846 – 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
**Total dos Recursos: R\$ 472.500,00**

ENTIDADE SOCIAL	Valor
APAE – Assoc.dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 55.784,69
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 54.653,62
Associação Abrigo a Idosos "Reverendo Guilherme Pereira"	R\$ 40.851,40
Associação Metodista Ação Social de Assis – AMAS	R\$ 4.500,00
Associação Pastoral Social de Santa Cecília	R\$ 6.262,53
Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis	R\$ 18.000,00
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 38.737,47
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 43.480,77
Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio	R\$ 61.519,23
Lar dos Velhos-Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 54.494,98
SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar"	R\$ 50.219,86
SIM ao Deficiente - Associação Beneficente de Assis	R\$ 43.995,45
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>R\$ 472.500,00</b>

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*

A



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei nº 13 /2013

- § 2º - As Entidades acima especificadas encontram-se adequadas à Resolução nº 12, de 16 de Dezembro de 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais do Município de Assis.
- § 3º- As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.
- Art. 2º- O prazo para apresentação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2014, devendo as mesmas obedecer as Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



## Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

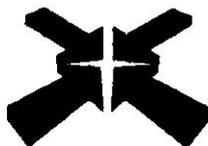
1 ATA nº 12/2012 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.  
2 Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze aconteceu à reunião do  
3 Conselho Municipal de Assistência Social, tendo iniciado às 08hs30, no Espaço da  
4 Cidadania – Casa dos Conselhos à Rua Cândido Mota nº 48 em Assis. A reunião  
5 ordinária contou com a participação dos seguintes membros: Alcir Barbosa Garcia,  
6 Célia de Carvalho Ferreira Penço, José Almiro Binato, Nilse Margarida Carpentieri,  
7 Paulo Queiroz de Moraes, Andréia Guiotti Jordão, Archimedes Becheli Filho, Sueli dos  
8 Santos Quebra, Rute do Nascimento. Os convidados foram: Roselane Fátima de Souza  
9 da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretária Executiva Denise  
10 Fernandes Carvalho. **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE:** O presidente, Paulo  
11 Queiroz de Moraes, deu início à reunião e convidou todos para oração do Pai Nosso,  
12 pedindo graças por um bom ano de 2.013 para todos os presentes. Em seguida realizou  
13 a leitura da Ata nº 11 de novembro do ano de dois mil e doze. Após a leitura da Ata, a  
14 conselheira Célia Ferreira Penço sugeriu que na última página não ficasse apenas os  
15 agradecimentos. Realizadas as alterações da ata foi colocado em votação e foi  
16 **APROVADA POR UNANIMIDADE. COMUNICAÇÃO DOS MEMBROS:** 1.  
17 Denise apresentou Roselane, funcionária da Secretaria Municipal de Assistência Social  
18 responsável pelo departamento de compras e colocou aos Conselheiros sobre o saldo  
19 existente em caixa referente ao recurso do IGD (Índice de Gestão Descentralizada),  
20 devido à secretaria ter recebido um aumento de repasse por duas vezes no valor de  
21 R\$10.000,00, valor este referente a atualizações dos Cadastros Únicos realizados pelos  
22 CRAS. Roselane explica que o dinheiro não foi gasto, pois foi depositado a partir de  
23 agosto, assim não tendo tempo suficiente para gastá-lo devido ser obrigatório a  
24 realização de licitação. Denise enfatizou a importância de ser feita uma resolução, onde  
25 todo o recurso de convênio referente a saldo remanescente poderá ser gasto apenas e  
26 unicamente de acordo com o Plano apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal  
27 de Assistência Social. Denise informou também que será realizada uma justificativa  
28 sobre o saldo remanescente. Após esclarecimento, os Conselheiros aprovaram por  
29 unanimidade a realização da resolução. 2. Nilse Margarida Carpentieri informou que fez  
30 uma solicitação ao Prefeito para mudar o nome do Conselho de Direitos da Pessoa com  
31 Deficiência. Informou sobre o trabalho que a CEDET está desenvolvendo com 138  
32 crianças de escolas públicas com dotação de talentos, através de cursos com professores  
33 especializados, o local de atendimento é na Rua Piratininga com esquina da Igreja Santa  
34 Cecília. Nilse Margarida Carpentieri sugeriu convidar o novo Prefeito eleito – Ricardo  
35 Pinheiro para expor a situação dos Conselhos e enfatizou que precisam ser mais  
36 valorizados e respeitados. **ORDEM DO DIA:** 1. José Almiro Binato expôs sobre o  
37 Parecer da Comissão de Finanças referente ao orçamento municipal, mantendo-se paras  
38 as Entidades os mesmo valores do ano de 2.012. Informou que houve um aumento de  
39 R\$500,00, onde foi sugerido que destina-se para segurança alimentar, uma vez que é um  
40 valor muito pequeno sendo inviável a distribuição. Colocou sobre o interesse de duas  
41 Entidades Socioassistenciais (“Legião Mirim” e “Casa da Criança”), estarem pleiteando  
42 recurso financeiro para o exercício de 2013, esclarecendo que no momento não há  
43 possibilidades devido não ter tido aumento significativo para redistribuição de recursos.  
44 O Parecer foi aprovado por unanimidade. 2. Alcir Barbosa Garcia informou que no  
45 próximo ano haverá um aumento no valor do Repasse Estadual, podendo assim ser



## Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

46 destinado uma parte para às Entidades: “Legião Mirim” e “Casa da Criança”. Denise  
47 explica que este recurso que virá com aumento não será apenas para ambas as  
48 Entidades, mas será redistribuído entre as outras Entidades já cofinanciadas. 3. Foi  
49 passado para os conselheiros o calendário para as reuniões ordinárias deste Conselho do  
50 ano de 2013, sendo apontada por José Almiro uma alteração na data do mês de  
51 fevereiro, onde constava reunião em 13 de fevereiro, passando para o dia 20 do mesmo  
52 mês devido à data anterior ser quarta-feira de cinzas. O Calendário foi aprovado por  
53 unanimidade com as devidas alterações. 4. Sueli dos Santos Quebra perguntou aos  
54 conselheiros se já existe uma data prevista para a participação em uma reunião neste  
55 Conselho do novo Prefeito eleito – Ricardo Pinheiro. Paulo Queiroz de Moraes  
56 informou que todos os Conselhos é que irão realizar esta reunião, mas não descartou a  
57 possibilidade de estar agendando uma visita a este Conselho em outro momento. Denise  
58 ressaltou que os Conselhos estão no Plano de Governo do Prefeito, cabendo a nós  
59 cobrarmos. 4. Alcir Barbosa Garcia despediu-se deste Conselho agradecendo a todos  
60 que o ajudaram, o apoio que teve do Conselho e das amizades que conquistou, fez votos  
61 para que o próximo secretário desenvolva um bom trabalho dando continuidade nos  
62 serviços. Agradeceu a funcionária Denise pelo apoio por sempre estar presente e pela  
63 aprendizagem. Paulo Queiroz de Moraes encerrou a reunião agradecendo a Secretaria  
64 Municipal de Assistência Social pela abertura e que sempre que precisou o secretário  
65 estava presente e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu,  
66 Andréia Guiotti Jordão, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e alterada será  
67 colocada para aprovação.

Sueli dos Santos Quebra



*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 4.634, de 29 de junho de 2005, no uso de suas atribuições e,

Considerando a implantação da Sistemática de Cofinanciamento com recurso municipal de Projeto e Serviços Socioassistenciais executados por entidades ligadas á área da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº06 de agosto de 2010 que Tipifica os Serviços Socioassistenciais do município de Assis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Aprovar o quadro de cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais com recursos próprios da Prefeitura de Assis de acordo com o quadro I e II desta Resolução.

**Artigo 2º.-** Revoga a Resolução nº10 de 30 de Novembro de 2011.

**Artigo 3º.-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 16 de Dezembro de 2011.

  
**JOSE CARLOS REIS**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 40/2.013

Solicitação de parecer jurídico referente a concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistências sem fins lucrativos.

### I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei que trata da concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, verifica-se que o valor a ser concedido, no importe de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), atende as expectativas e necessidades das Entidades solicitantes.

Diante das razões expostas e também com vistas à própria legislação municipal que trata do cofinanciamento das Entidades Socioassistenciais, se verifica a necessidade da referida concessão de auxílio financeiro as entidades em questão.

É o relatório.





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## II – DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o presente projeto é proposto no sentido de ajudar as Entidades Sociais em sua manutenção financeira para execução de seus projetos e serviços socioassistenciais.

A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil.

É o instrumento legal que regulamenta os pressupostos constitucionais, ou seja, aquilo que está escrito na Constituição Federal, nos seus Artigos 203 e 204, que definem e garantem o direito à assistência social.

A LOAS institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados da população. Os pressupostos constitucionais de assistência social também se concretizam por intermédio da Política Nacional de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social é um documento normatizador das ações de assistência social concebidas na LOAS.

A Política, ao definir diretrizes, princípios, estratégias e formas de gestão da assistência social, constitui um instrumento de gestão que transforma em ações diretas os pressupostos legais, estabelece as competências e os fluxos entre as três esferas de governo (federal, estadual e municipal)

Conforme se verifica na legislação pertinente ao caso, a referida Concessão de auxílio financeiro levada a efeito no projeto de Lei que ora se encaminhará a Câmara Municipal, atende de plano toda a legislação municipal.



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

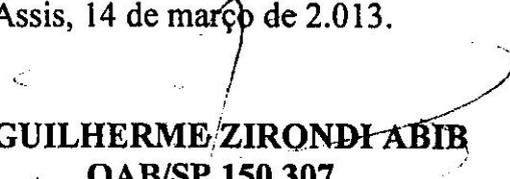
Já no campo da Constitucionalidade não se verifica qualquer vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedece aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido da concessão do auxílio financeiro as entidades socioassistenciais para o desenvolvimento de ações, desde que o valor apreciado no presente projeto de Lei esteja integralmente previsto na dotação orçamentária municipal.

É o parecer;

Assis, 14 de março de 2013.

  
GUILHERME ZIRONI ABIB  
OAB/SP 150.307



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 28/2013**  
**PARECER Nº. 38/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências, no valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Dispõe que as despesas mencionadas, correram da dotação orçamentárias da Secretária da Assistência Social e segundo as exposições de motivos, fica assegurado que todas as entidades estão aptas a receber os recursos e deverão as mesmas prestarem contas dos recursos até 31 de janeiro de 2014.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de abril 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico